



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
“Superintendência de Compras e Licitações”

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2017
Processo nº 23205.001318/2017-63

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para elaboração de projeto elétrico de grupo gerador instalado no campus de Chapecó/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	SERVIÇO	Qtde	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Elaboração de projeto elétrico de grupo gerador instalado no campus Chapecó, com emissão de ART e aprovação junto à concessionária de energia, de acordo com a proposta apresentada pela contratada.	01	Serviço	4.700,00	4.700,00
TOTAL:				R\$ 4.700,00	

1.2. Do valor:

1.2.1. O valor da contratação pretendida é de **R\$ 4.700,00** (Quatro mil e setecentos reais) fixos e irrevogáveis.

1.2.3. No valor proposto está incluso todos os custos operacionais, insumos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais, e quaisquer outros que incidam diretamente ou indiretamente sobre a prestação dos serviços.

1.3. Da justificativa da contratação:

1.3.1. A instalação dos grupos geradores a diesel em unidades consumidoras deve passar pela aprovação da concessionária de energia elétrica, sendo que o campus Chapecó, possui dois grupos geradores instalados, um na biblioteca central e outro nos laboratórios didáticos, e ambos não estão regularizados junto a concessionária.

1.3.1.1. Ressaltamos que quando as instalações do campus Chapecó foram projetadas e executadas a instalação dos grupos geradores ainda não estava completamente definida (marca, modelo e etc), que é uma condição essencial para a apresentação de projeto junto a concessionária. No projeto e execução das edificações (Biblioteca e Laboratórios) não estava prevista a aprovação de projetos junto à concessionária, assim os geradores foram instalados sem a devida apreciação e aprovação da concessionária.

1.3.2. Desta forma a referida contratação se justifica pela necessidade da elaboração do projeto elétrico e mecânico para regularização e aprovação do sistema de geração junto à concessionária de energia elétrica.

1.4. Da classificação do serviço e da justificativa e da escolha do fornecedor

1.4.1. O objeto da presente contratação se enquadra como **serviço técnico especializado**, de acordo com o Art.13, Inc. I da Lei nº 8.666/93.

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;

1.4.2. O Setor Técnico (SEO) manifestou-se (fls. 17-19) que esta contratação trata-se de um **serviço de engenharia**, em razão de que para a execução do serviço será necessário que a contratada emita uma ART(Anotação de Responsabilidade Técnica).

1.4.3. A escolha do fornecedor baseou-se na menor proposta ofertada e conforme estabelece o Art. 3º do Decreto nº 7.983/2013 serviços desta contratação não se enquadram no padrão de orçamento de obras, sendo adotado a pesquisa de preço, preconiza o Art. 6º do mesmo decreto.

Art. 1º Este Decreto estabelece regras e critérios a serem seguidos por órgãos e entidades da administração pública federal para a elaboração do orçamento de referência de obras e **serviços de engenharia**, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União.

Art. 3º O custo global de referência de obras e **serviços de engenharia**, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - Sinapi, **excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil.**

Art. 6º Em caso de inviabilidade da definição dos custos conforme o disposto nos arts. 3º, 4º e 5º, a estimativa de custo global poderá ser apurada por meio da utilização de dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor **ou em pesquisa de mercado.**

1.5. Do enquadramento legal:

1.5.1. Mediante ao valor da contratação dos serviços em tela, a presente contratação será realizada pela modalidade de Dispensa de Licitação, enquadrada **no art. 24, I da Lei 8.666/93.**

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para

obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

1.6. Da regularidade fiscal

1.6.1. Com relação à REGULARIDADE FISCAL, em atendimento ao que preconiza o art. 29, da Lei nº 8.666/1993, informamos que a empresa NORD ELECTRIC SOLUÇÕES EM ENGENHARIA ELETRICA LTDA (CNPJ: 85.343.580/0001-72) possui todas as certidões válidas, conforme pode ser verificado nos autos do presente processo.

2. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

2.1. Serviço de fornecimento de projeto elétrico completo para adequação e regularização junto a concessionária local do sistema de geração diesel, dos grupos geradores instalados no campus Chapecó.

2.1.1. O projeto incluirá os seguintes itens e etapas:

- Levantamento de campo e dados para a elaboração dos projetos;
- Coletar junto aos fornecedores informações necessários dos grupos geradores;
- Memorial técnico descritivo das instalações e do processo de transferência;
- Esquema elétrico unifilar geral;
- Diagrama unifilar elétrico e funcional, com detalhes de intertravamento e da proteção;
- Desenho indicando a independência entre as fontes;
- Desenho indicando a localização e características de chave de comutação;
- Características do grupo gerador motor-gerador;
- Lista de materiais necessários à adequação;
- ART do Projeto Elétrico;
- Aprovação do projeto junto à concessionária de energia;

2.1.2. Ao término do projeto, será entregue toda documentação do projeto sendo uma cópia em papel e uma por meio digital.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

3.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão solicitados mediante envio da **Nota de Empenho**, a ser enviada por correspondência eletrônica (e-mail), sendo obrigatória a confirmação de recebimento pela empresa, desta forma o contrato será substituído pela nota de empenho.

3.2. O prazo para execução do projeto elétrico é de até 45 (quarenta e cinco) dias e mais o prazo de análise da concessionária que é variável e poderá ser necessário mais de uma análise, desta forma o prazo para a execução do serviço é de **120 (cento e vinte) dias**, após o recebimento da nota de empenho.

3.3. O objeto da contratação está localizado junto ao Campus Chapecó, no seguinte endereço: Rodovia SC 484 Km 02, Fronteira Sul – Chapecó/SC.

3.4. O projeto final deverá ser entregue na Secretaria Especial de Obras/ Diretoria de Projetos, no seguinte endereço: Avenida Fernando Machado, 108E, Centro – Chapecó/SC.

3.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos/substituídos no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

3.6. A aprovação da qualidade do serviço, pela Universidade Federal da Fronteira Sul, não exclui a responsabilidade civil da licitante contratada por vícios de qualidade ou técnico do serviço ou em desacordo com o exigido neste Termo de Referência e na proposta.

4. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A metodologia de avaliação da execução dos serviços será de acordo com os seguintes parâmetros:

- a) Atendimento integral das exigências do Termo de Referência e de seu Encarte;
- b) Qualidade dos serviços prestados;
- c) Pontualidade na execução dos serviços;

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento ficará condicionado a entrega do projeto devidamente aprovado pela concessionária de energia elétrica, e de toda a documentação do projeto sendo uma cópia em papel e uma cópia por meio digital.

5.2. O pagamento será realizado, por meio de ordem bancária, em conta corrente indicada pelo contratado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados a partir da prestação dos serviços elencados na nota fiscal.

5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{6}{100}$

$I = 0,00016438$

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

- 6.1.1.** Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- 6.1.2.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 6.1.3.** Verificar minuciosamente a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação;
- 6.1.4.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada;
- 6.1.5.** Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto desta contratação;
- 6.1.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução dos serviços contratados;
- 6.1.7.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido, na forma estabelecida neste Termo de Referência e seus anexos;
- 6.1.8.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do serviço;
- 6.1.9.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano direto causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. Definir um representante único com poder de decisão para discutir os critérios técnicos durante a elaboração dos projetos;

6.4. Entregar as plantas de implantação com a definição do local da implantação da cabine;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários e aplicáveis, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

7.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste Termo de Referência, no Contrato e seus anexos, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.3. Responsabilizar-se pelos danos diretos decorrentes da execução do objeto, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos diretos sofridos;

7.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as especificações acordadas;

7.5. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão presencialmente o órgão para a execução do serviço;

7.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

7.7. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência e seus anexos;

7.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração, quando executar serviços nas dependências da CONTRATANTE, desde que previamente apresentadas à CONTRATADA;

7.9. Relatar à Contratante, quando questionado por essa, toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

7.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.12. Fornecer em qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA nos termos da proposta e deste Termo de Referência.

7.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.14. A contratada deverá possuir em seu quadro técnico Engenheiro Eletricista com registro regular no CREA;

7.15. No início da realização do trabalho o responsável técnico da contratada deverá emitir ART de em concordância com as atividades descritas no Termo de Referência, a qual será baixada apenas quando encerrar o contrato. O recolhimento das taxas ART corre por conta da Contratada.

7.16. Entrega do projeto devidamente aprovado pela concessionária de energia elétrica local, e de toda a documentação do projeto sendo uma cópia em papel e uma cópia por meio digital.

7.17. Caso sejam necessárias obras de regularização, a contratada deverá fornecer a relação de matérias e serviços.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

9.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços.

9.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e seus anexos.

9.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

9.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente

realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, na forma prevista neste Termo de Referência e seus anexos.

9.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.9. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

9.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, a Contratada que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não mantiver a proposta;

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem danos diretos, significativos para a Contratante;

10.2.2. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.4. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

10.2.5. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até dois anos;

10.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de multa não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas nas Leis 8.666/93.

10.4.1. O valor das multas aplicadas será descontado dos créditos que a Contratada possuir com a Universidade Federal da Fronteira Sul, relativos a esse contrato.

10.4.2. Inexistindo créditos a descontar, será emitida Guia de Recolhimento da União tendo como recolher a Contratada, para pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias;

10.4.3. Caso a Contratada não proceda ao recolhimento da multa no prazo determinado, o respectivo valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei 9.784/1999.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Chapecó/SC, 31 de maio de 2017.

LIDIANE MARCANTE

Chefe do Serviço de Contratação Direta

Eu **FERNANDA MARA PERETTI**, Pró-Reitora de Administração e Infraestrutura, em exercício/Ordenadora de Despesas, **APROVO** o presente Termo de Referência visa a Contratação de empresa para elaboração de projeto elétrico de grupo gerador instalado no campus de Chapecó/SC, através de Dispensa de Licitação, conforme as especificações e dados constantes no Termo de Referência ora aprovado.

Chapecó/SC, 31 de maio de 2017.

FERNANDA MARA PERETTI

Pró-Reitora de Administração e Infraestrutura, em exercício.
Ordenadora de Despesas substituta.